



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

PARECER DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER Nº 01/2024

Projeto de Lei nº: 01/2024.

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável.

EMENTA: *"Dispõe sobre a autorização para patrocínio do evento "Três Ranchos Fest Folia", que será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2024, mediante condições específicas, e estabelece medidas de transparência e fiscalização, promovendo o fomento ao turismo e comércio local sem impacto financeiro adicional ao município e dá outras providências".*

PRESIDENTA: Barcelana Salia De Melo (CIDADANIA)

RELATOR: João Henrique Pereira Borges Costa (PDT)

MEMBRO: Vinicius Calaça Soares (CIDADANIA)

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão e ao 12 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Ranchos/Goiás, a Comissão de Constituição De Justiça, Legislação E Redação, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto em análise, bem como acerca do Parecer Jurídico.

O projeto tem como espoco obter autorização do poder legislativo, para que a Prefeitura Municipal de Três Ranchos patrocine o evento "Três Ranchos Fest Folia", que será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2024, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

mil reais) em favor da empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, a fim de realizar o evento carnavalesco de 2024, a qual é organizadora do evento.

PARECER

Após análise minuciosa do Projeto, os senhores Vereadores membros desta comissão, manifestaram-se pela alteração da redação do artigo 3º e alíneas a, b, e c, e incisos I, II, III e IV, do projeto de lei em epígrafe, passará a vigorar nestes termos:

Art. 3º A empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, deverá se comprometer a:

I - Vender/ofertar ingressos do evento à população local, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na seguinte quantidade:

- a) 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as atrações do dia 10 de fevereiro de 2024;
- b) 600 (seiscentos) ingressos para as atrações do dia 11 de fevereiro de 2024;
- c) 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as atrações do dia 12 de fevereiro de 2024;

II – A venda dos referidos ingressos mencionados nas alíneas do artigo 3º, inciso I, deverá ser divulgado a data e local, para a população local ter o conhecimento e fazer aquisição.

III - Divulgar amplamente a comercialização dos ingressos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da disponibilidade para as vendas.

IV - Implementar mecanismos para garantir que todos os residentes do município possam adquirir os ingressos dentro da quantidade mencionada nas alíneas a, b e c do artigo 3º inciso I.

Ainda, que excluído do projeto de lei nº 01/2024, o inciso V, do artigo 3º, por



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

meio de emenda Supressiva, vejamos:

EMENDA SUPRESSIVA:

Que seja excluído do projeto de lei nº 01/2024, o inciso V, do artigo 3º.

Ainda em análise, solicitamos que seja acrescentado os parágrafo 1ª, 2ª e 3º no artigo 3º, esclarecendo e especificando alguns requisitos e criterios essenciais ao Projeto de Lei. Conforme segue abaixo:

EMENDA ADITIVA :

Acrescente-se, parágrafo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do artigo 3º do projeto de lei nº 01/2024:

§ 1ª – Para aquisição dos ingressos no valor determinado no inciso I, do artigo 3º, será nescessario ao adquerinte comprovar residencia no municipio de Três Ranchos.

§ 2ª- os documentos, a fim de comprovar residência no municipio, será mencionado no contrato entre o poder executivo e a empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita noCNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18.

§ 3ª - os ingressos no valor e quantidade determinado no inciso I, e alinea a, b e c, do artigo 3º, serão unissex, sendo de livre comercialização a homens e mulheres.

§ 4ª – os ingessos adquiridos serão nominais ao comprador, sendo vedado a comercialização para terceiros.

Diante do exposto a Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após analisar o Projeto de Lei nº. 01/2024, apresenta a emenda modificativa, supressiva e aditiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

Assim, com as devidas emendas, opinaram por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e opinaram favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regulamentação técnica.

Encaminhe-se o projeto para demais comissões , e posteriormente em votação em plenário.

Estiveram presentes os vereadores da Comissão supra.

Três Ranchos /Goiás, 12 de janeiro de 2024.

Barcelana Sália de Melo
PRESIDENTA: Barcelana Sália De Melo (CIDADANIA)

João Henrique Pereira Borges Costa
RELATOR: João Henrique Pereira Borges Costa (PDT)

Vinicius Calça Soares
MEMBRO: VINICIUS CALÇA SOARES (CIDADANIA)